



**RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR
GOIANIRA – GO BIÊNIO 2026/2028**

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.845, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e a necessidade de renovação do colegiado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01, de 27 de fevereiro de 2026, que constituiu a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha da representação da sociedade civil no COMPIR para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO o Edital nº 01, de 24 de março de 2026, que convocou o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Goianira – GO, gestão 2026/2028;

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas para concorrer ao pleito eleitoral destinado à escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Goianira – GO, para o biênio 2026/2028, conforme segue:

Entidade/Movimento	Seguimento	Situação	Motivo
Social			
Instituto Obá Òfuurufú	Organização da Sociedade Civil	Habilitada	Documentação completa

Art. 2º Considerando o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.845/2021, especialmente quanto à composição do COMPIR e ao quantitativo mínimo de entidades da sociedade civil necessário para sua constituição;

RESOLVE:

Reconhecer a insuficiência de inscrições de entidades da sociedade civil, mesmo após a prorrogação do prazo estabelecido em edital;



II – Declarar, por conseguinte, a inviabilidade momentânea de constituição do colegiado do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em razão da ausência de representatividade mínima exigida.

Art. 3º Determinar a publicação do presente resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Goianira – GO e/ou nos demais meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal, para fins de publicidade e transparência.

Art. 4º Assegurar aos interessados o direito à interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos no Edital nº 01/2026, a contar da data de publicação deste ato.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Goianira – GO, 09 de abril de 2026.

Rennan Dâmaso
Presidente do COMPIR

Mirelly Conceição do Carmo
Secretária do COMPIR

Rosângela Maria Pereira Costa
Membro do COMPIR